



# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 202 DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

"Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Secretaria Urbana e Cria a Subsede do Bairro Verava da Guarda Civil Municipal de Ibiúna, e dá outras providências".

**PAULO KENJI SASAKI** Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica criada e denominada administrativamente como Subsede do Bairro Verava da Guarda Civil Municipal de Ibiúna, utilizando de início o posto avançado localizado na Estrada Vicinal do Verava.

**§1º**- Esta Subsede do Bairro Verava funcionará com 25 (vinte e cinco) integrantes da corporação, sendo 24 (vinte e quatro) guardas civis municipais, mais o Comandante da Guarda Civil Municipal, o qual caberá a administração e responsabilidade sobre o efetivo e as atividades operacionais da Subsede do Bairro Verava.

**§2º**- Competirá aos integrantes desta Subsede do Bairro Verava o patrulhamento em toda a região dos bairros do Verava, Boava, Campininha, Olindos, Ribeiros, Carmo Messias, dos Paulos, Tibúrcio, Domingues, Grilos e imediações.

**ARTIGO 2º** - Para o exercício das atividades acima designadas serão adequadas as instalações do prédio já existente, sendo lotada uma viatura exclusivamente para aquela região.

**ARTIGO 3º**- Fica consignado que ao abrir um novo certame público para contratação de Guarda Civil constará no Edital um percentual para atuar na Subsede do Bairro Verava.

**ARTIGO 4º**- A Subsede do Bairro Verava descrita no caput do art. 1º entrará em operação no prazo de 20 dias, após a publicação desta Lei.

**ARTIGO 5º**- Esta Lei Complementar entra em vigor a partir data de sua publicação, revogadas as disposições legais.



# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

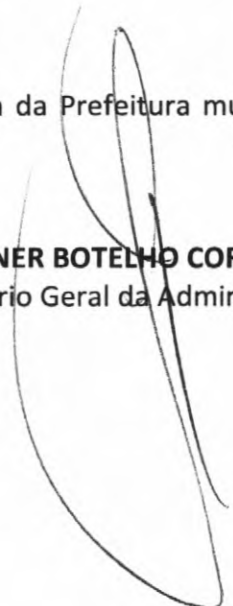
**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS  
DO MÊS DE ABRIL DE 2022.**



**PAULO KENJI SASAKI**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura municipal e afixado no local de costume  
em 19 de abril de 2022.



**WAGNER BOTELHO CORRALES**

Secretário Geral da Administração